



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.333 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Procede a revisão geral dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo do Município de São José do Vale do Rio Preto para o exercício de 2022 e a revisão dos subsídios fixados pela Lei Municipal nº 2.244 de 17 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o percentual de revisão geral dos vencimentos dos servidores da Administração Direta e Indireta, relativos ao exercício de 2022, em 16% (dezesesseis por cento) sobre a tabela de vencimentos de 2020, incluindo os subsídios dos agentes políticos fixados pela Lei Municipal nº 2.244, de 17 de novembro de 2020, nos termos dos artigos 37, X e 39, §4º da CF/88.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias à plena observância do disposto no art. 7º, VII da CF/88, naqueles casos em que a aplicação do disposto no artigo anterior não seja suficiente para tanto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de janeiro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Cláudia de Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração